

REDUÇÃO DA CRIMINALIDADE COM USO E POSSE DE ARMAS

Aline Cristine Mateus¹
Walter Francisco Sampaio Filho²

RESUMO

A criminalidade aumenta cada vez mais, e com isso as pessoas ficam presas em suas casas como se fossem os criminosos. Desta forma, se o cidadão estiver devidamente protegido, não será refém da criminalidade. Uma das hipóteses para se proteger é o direito de utilizar a arma como meio de defesa. Tornando-a acessível à sociedade, poderá contribuir para a sua própria segurança. O estudo foi desenvolvido pelo método dialético, por meio de pesquisas doutrinárias, tendo como método de procedimento o estatístico e comparativo, como também o método de pesquisa não-empírica.

Palavras-chave: Segurança. Direito. Defesa. Armas.

¹ Discente do 8º período do Curso de Direito da Unifev – Centro Universitário de Votuporanga.

² Coordenador do Curso de Direito da Unifev – Centro Universitário de Votuporanga.

INTRODUÇÃO

A presente pesquisa discute a proibição da venda de armas à população honesta como forma de diminuir a criminalidade, apontando os resultados inversos a essa política, pois enquanto a população aumenta, a violência cresce e a segurança pública diminui. Isso é fruto de políticas públicas estrábicas, que analisam o desenvolvimento somente sob a ótica estreita do populismo.

Várias são as estatísticas referentes ao uso e a posse de arma de fogo no país, porém são consideradas estimativas extra-oficiais, principalmente a respeito do impacto das armas nas estatísticas de mortalidade, porém essas pesquisas não são confrontadas com crimes não relacionados a armas de fogo.

Os defensores do desarmamento afirmam que o aumento do índice de criminalidade se dá pelo uso de armas, e alegam também, que a maioria dos homicídios e crimes que levam a morte são causados por armas. Contudo, esses pesquisadores se esquecem das estatísticas dos homicídios praticados por outros meios que não sejam a arma de fogo, os quais vêm aumentando muito.

Quando lançada a campanha do desarmamento, as autoridades mostraram que o Brasil possuía 17 milhões de armas de fogo, ou seja, associaram de maneira errada a relação da criminalidade com arma de fogo. Assim, será discutido o uso da arma de fogo em benefício da defesa do indivíduo, tendo em vista a precariedade da segurança pública e a dificuldade de obtenção desse meio de defesa.

1 CIDADÃOS SEM DEFESA E BANDIDOS ARMADOS

Desde o início dos tempos as armas estão presentes, haja vista que o homem da caverna utilizava pedras afiadas como lanças para caça e sua própria defesa. Com o tempo, as lanças de pedra, deram lugar às espadas, machados, e estes deram lugar à pólvora descoberta pelos chineses. Além de

ser um meio de defesa criado há tantos anos atrás, é utilizado nos dias de hoje para fins militares, esportivos e defesa pessoal

De acordo com o site da Veja, o Brasil possui 17 milhões de armas de fogo, dessas 17 milhões, 49% são legais; 28% seriam armas ilegais de uso informal e 23%, armas ilegais de uso criminal.

Destaca ainda, que nas casas dos brasileiros, em 3,5% delas possui um tipo de arma de fogo, o que é muito inferior em relação aos países em que o índice de criminalidade é muito baixo. Um exemplo disso seria nos países como o Canadá, que nas casas o percentual é de 30%, a França com 24,5% e a Suíça com 35%.

Outro exemplo, no Rio Grande do Sul, que é o estado detentor do maior número de armas legais com 26,55 armas legais para cada 100 mil habitantes, é o estado com menor índice de criminalidade e violência.

Também no mesmo estado, o referendo foi contra o desarmamento com 80% dos votos.

De acordo com a Agência Viva Brasil, no estado de Alagoas por exemplo, os homicídios em Maceió no ano de 1999, apresentava o uso de armas de fogo em apenas 23,4% dos homicídios e, em 2008, aponta a taxa de uso de 96,6%. (VIVA BRASIL, 2010).

Dos 23% das armas de fogo, grande parte delas são advindas do tráfico ou foram desviadas do próprio Estado, ou seja, das mãos dos policiais e das Forças Armadas do país, tanto que há pouco tempo foi noticiado nos jornais, o desaparecimento de armas e munições da Superintendência da Polícia Federal em São Paulo.

A idade mínima permitida para aquisição da arma de fogo é de 25 anos e, segundo Fazzolari os índices de mortalidade demonstram que as mortes crescem no grupo etário entre 20 a 24 anos, ou seja, essas armas utilizadas por eles são na maioria ilegais. (FAZZOLARI, 2007, p. 50).

No referendo foram milhares de armas entregues ao exército, contudo essas armas recolhidas não foram a dos bandidos, mas sim dos cidadãos honestos. E com isso a população está desprotegida, desarmada, presa por cercas elétricas, grades, alarmes em suas próprias casas, enquanto o número

REDUÇÃO DA CRIMINALIDADE COM USO E POSSE DE ARMAS

de latrocínios, sequestros e roubos aumenta cada vez mais, mesmo após a entrega das armas.

A polícia em virtude da precariedade de funcionários, não consegue conter os crimes, pois não consegue estar em todos os locais e a todo o momento, bem como o atendimento nem sempre é imediato.

Segundo o Deputado Alberto Fraga “A violência está aumentando pela falta de policiamento e pela certeza do marginal que, ao invadir uma residência, não vai encontrar resistência”. (FRAGA, 2009, p. 38).

No Chile, a legislação praticamente desarmou a população, proibindo o porte e exigindo renovação anual para a simples posse. Como resultado, depois do desastre ocasionado pelo terremoto, o país foi tomado por criminosos e saqueadores, e com isso é inaceitável que a população não tenha como se defender, pois a polícia e o exército não conseguem conter os ataques.

Segundo o editorial do jornal “The Washington Times”, mais armas nas mãos dos cidadãos honestos, reduzem a criminalidade. E isto foi provado na liberação da posse de armas em Washington e no distrito de Columbia. (*apud*, TIRO CERTO, 2010, p. 46).

Há críticas entre a comparação entre Estados, por conta de outra realidade, todavia, isso está acontecendo internamente no Brasil, pois em uma região com poucas armas, o número de homicídios com armas de fogo é elevadíssimo; já na região com mais armas, a violência e os homicídios têm números bem menores.

Onde há proibição, há o aumento da criminalidade. E essa proibição está negando ao cidadão o direito de sua defesa.

Quando se fala em direito de ter e portar arma, o cidadão não está escolhendo entre ter a liberdade ou a segurança, está escolhendo a ambos.

Segundo Marques, o cidadão nos dias de hoje:

[...] virou literalmente um alvo em determinados locais. Um alvo que tem que ser um maratonista, velocista, contorcionista, trapezista e até mágico para se esquivar das balas perdidas. Um alvo que tem que optar por dar apoio aos traficantes de drogas sob pena de morte. Um alvo no seu veículo ultrapassando os sinais de trânsito e recebendo multas para não ser

sequestrado ou assaltado e morto. Um alvo desarmado sem direito a defesa própria contra o marginal sempre bem armado. Um alvo que tem que contratar segurança particular. Um alvo que ainda tem que agradecer ao criminoso por apenas lhe levar seus bens materiais. Um alvo esperando sempre que apareça algum policial para lhe salvar. (MARQUES, 2010).

A vontade popular em possuir arma de fogo para se defender foi demonstrada no resultado do referendo, mas praticamente foi barrada, ou pelo menos extremamente dificultada.

E mesmo com o resultado positivo do referendo, a legítima defesa está proibida em nosso país, desde o início do malfadado Estatuto do Desarmamento, pois uma lei que é contra armas também é contra o direito a legítima defesa.

Segundo Lobato, sempre é melhor ter uma arma e nunca precisar usá-la do que precisar usar e não tê-la. (LOBATO, 1995, p. 13).

2 DIFICULDADE NA OBTENÇÃO DAS ARMAS

É da tradição dos povos a utilização de armas, principalmente para o governo, posto que as armas já eram utilizadas no começo dos tempos, engenhada com intuito de defesa e sobrevivência.

O governo decidiu então deixar nas mãos da população a decisão sobre a questão do desarmamento. Mesmo o resultado do referendo garantindo o direito de possuir arma, a lei específica para recadastramento impôs várias barreiras para manter a legalidade.

O Estatuto do Desarmamento fracassou, pois não impede que os criminosos tenham acesso às armas, enquanto coloca o cidadão desprotegido perante os criminosos, por dificultar a posse legal de armas.

A nossa Lei Magna, a Constituição Federal, prevê os nossos direitos e deveres e, em seu artigo 5º, garante a todos, sem distinção, a inviolabilidade do direito a vida, a liberdade, à igualdade, à propriedade e à segurança.

Para obtenção de uma arma é necessário preencher os requisitos: declarar a efetiva necessidade; ter no mínimo 25 anos; inexistência de antecedentes criminais comprovados pela Justiça Federal, Estadual, Militar e

REDUÇÃO DA CRIMINALIDADE COM USO E POSSE DE ARMAS

Eleitoral; comprovar ocupação lícita e residência certa; comprovar capacidade psicológica (teste psicológico); comprovar capacidade técnica (curso de tiro), bem como pagamento das taxas de registro e taxas dos profissionais.

Atualmente “[...] há apenas 400 psicólogos cadastrados, em todo o Brasil para realizar laudo psicológico determinado pela lei, sendo também pequeno o número de instrutores de tiro para avaliação técnica”. (FAZZOLARI, 2007, p.50).

Um dos requisitos exigidos para obtenção da arma, previsto no artigo 4º da Lei 10826/2003, é a real necessidade, porém o que consideram por real necessidade. Não seria a necessidade de sobrevivência numa sociedade violenta? Não seria necessidade de possuir a arma que possa servir para sua defesa?

Ainda se não bastasse os gastos com o efetivo registro, o referido Estatuto exige a renovação trienal do registro da arma, procedendo todos os exames e taxas, como disposto no inciso III, artigo 4º da mesma lei, dificultando ainda mais a obtenção da arma, posto que a pessoa que possui condições financeiras tem outros meios de defesa, como segurança particular, câmeras de monitoramento, etc. Já a menos favorecida não tem condições sequer para fazer o recadastramento, tendo em vista o valor absurdo, e desta forma, torna-se acessível apenas para as classes altas que já dispõem de seguranças particulares.

Observe que se está tratando apenas da mera posse de arma de fogo em domicílio, e não do porte de arma.

Toda essa absurda burocracia, jogará o cidadão honesto na ilegalidade, sujeitando-o a responder pelo crime de posse irregular de arma de fogo, com detenção de 1 a 3 anos e multa.

Posto isto, apenas os quem têm o alto poder aquisitivo, é que poderão arcar com os custos da renovação, e desta forma o cidadão que não tiver condições, e não conseguir renovar sua arma e pretender mantê-la, será considerado como criminoso.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante o exposto, a redução da criminalidade com o uso de armas, poderá ser diminuída, tendo em vista dados concretos em outros países em que o aumento de posse de armas leva a redução de crimes.

Como o governo não investe na segurança da população, e por conta disto não se pode ter um policial em cada lugar, poderá então o cidadão possuir uma arma para assim se defender.

Não obstante a possibilidade em se ter o uso e a posse de arma de fogo, garantida legalmente, não pode o Estado, por meio de taxas absurdas ou exigências discrepantes, tolher tal direito.

REFERÊNCIAS

FAZZOLARI, Daniel. **Considerações atuais sobre desarmamento**. 100. ed. São Paulo: Revista Magnum, 2007.

LOBATO, Sayão. **Tiro de defesa**. 1. ed. São Paulo: Fitipaldi, 1995.

PRADO, Mônica; BENEVIDES, Laura. **A vitória do Não e seus desdobramentos**. 94. ed. São Paulo: Revista Magnum, 2005.

VEJA ON LINE. **Armas de fogo no Brasil e seus efeitos**. São Paulo: Abril S.A. Disponível em: . Acesso em: 08 de set. de 2010.

AGÊNCIA VIVA BRASIL. **Nordeste: poucas armas muita violência**. Disponível em: . Acesso em: 30 de out. de 2010.

FRAGA, Alberto. **Referendos são desrespeitados no Brasil**. 11. ed. São Paulo: Revista Tiro Certo, 2009.

VADEMECUM, obra coletiva de autoria da Editora Saraiva com a colaboração de

Antonio Luiz de Toledo, Márcia Cristina Vaz dos Santos Windt e Livia Céspedes. 9. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

MARQUES, Archimedes Jose Melo. **O desarmamento como instrumento ineficaz para conter a criminalidade**. Disponível em:

. Acesso em: 26 jul. de 2010.